



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**EDITAL Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2016, DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 DE 09 DE MAIO DE 2016**

**ALTERA** critérios de avaliação da pontuação da prova de títulos, para os cargos de Professores, do município de Santo Expedito do Sul, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

a. **CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público nº 01, de 09 de maio de 2016, que estabeleceu as normas para a realização do certame no município de Santo Expedito do Sul, definiu, em seu Capítulo VIII, as regras para a realização da PROVA DE TÍTULOS, dos candidatos a cargos de Professores, onde constatou-se, **ex officio**, divergência quanto a pontuação máxima que poderá ser obtida por cada participante, onde o citado Edital estabelece que a pontuação máxima na prova de títulos seria de 2,0 (dois) pontos, enquanto que a Lei Orgânica do município de Santo Expedito do Sul, estabelece pontuação diversa;

b. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Expedito do Sul, em seu Art. 14º, inciso II, letra b: *“no caso de concurso de provas e títulos, os pontos correspondentes aos títulos não poderão somar mais do que dez por cento do total dos pontos”*;

c. **CONSIDERANDO** que de acordo com o que preconiza o item 15.1 do Edital nº 01, de 09 de maio de 2016, que define regras para o Concurso Público em Santo Expedito do Sul, o qual estabelece que: *“As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II”*.

**RESOLVE: PROCEDER NAS ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 01/2016, NA FORMA QUE SEGUE:**

**Art. 1º - VIII – DA PROVA DE TÍTULOS**

(...)

**8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 1,0 (um) ponto, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

*8.3. A pontuação na prova de títulos, será constituída pela análise de diplomas ou certificados de frequência em cursos de pós-graduação, cuja realização se deu a partir do ano de 2005, específicos na área da Educação, de conformidade com as seguintes especificações:*

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS</b>
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado.	1,00	01
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado.	0,60	01
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu.	0,40	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	1,00 ponto	

**Art. 2º** Fica o presente Edital nº 02/2016, rerratificatório, incorporado para todos os efeitos, no Edital de Concurso Público nº 01/2016, do Município de Santo Expedito do Sul.

**Art. 3º** As demais cláusulas e disposições do Edital em Epígrafe, permanecem inalteradas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Expedito do Sul/RS, em 06 de Junho de 2016.

**JAIR MENDES DA SILVA**  
Prefeito de Santo Expedito do Sul /RS